



Publicado na Edição nº 957/2018, Seção Itarana/ES, pág. 67 do DOM/ES de 26/02/2018

DECRETO Nº 981/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES FISCAIS SANITÁRIOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de ser dar mais efetividade e eficiência às atuações da Vigilância Sanitária do Município de Itarana quanto ao acompanhamento e ao se fazer cumprir as legislações específicas, Decretos, Resoluções e/ou Atos Normativos que disciplinam ou quem venham a disciplinar as atividades sujeitas ao Controle Sanitária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Lei Orgânica do Município de Itarana, no art. 34 da Lei Municipal nº 575/98 que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município de Itarana, e no art. 22 da Lei Municipal nº 668/02 que instituiu o código de postura do Município de Itarana.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a exercerem atos de fiscalização sanitária, nos termos do art. 22 do código de Postura do Município de Itarana, os servidores **CARLOS AUGUSTO DE MARTIN, KAIQUY DALMONECH, EDSON QUIEL ALVES DO NASCIMENTO, BIANCA MENEGHEL TONIATO, THÁSSIA BICALHO DE FREITAS, LUIZIANA DELAI MENINI GUIDONI e SAMANTA MARIA CAVALCANTI FARIAS**, os quais ficam conferidos as prerrogativas, direitos e deveres do cargo de fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Os servidores citados no art. 1º deste Decreto, além de competência para a lavratura do Auto de Infração, ficam delegados, ainda, as atividades referidas no art. 34 da Lei Municipal nº 575/98, no Art. 212 da Lei Orgânica Municipal e nas demais constantes no Código de Postura do Município, bem como as nomeações de que trata o artigo anterior são feitas em caráter



honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Revogando o Decreto municipal nº 703/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER.

Prefeito do Município de Itarana